

LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 0062/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo **Nº 18201.008676/2025.15**, Parecer Técnico **Nº PAR-243/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **F-06-01**, ao Empreendedor:

NOME: F.I.T. MANEJO FLORESTAL DO BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 03.611.257/0001-78

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DA COSTA UCHOA, 791, JARDIM FLORESTA

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: ATIVIDADE DE POSTO DE ABASTECIMENTO

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA CAMPO ALEGRE II, S/N, GLEBA CAUAME - ALTO ALEGRE/RR

VALIDADE: 15/10/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 15/10/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **05/11/2025 às 11:33**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **05/11/2025 às 11:47**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8e91f> informando o seguinte código verificador: **8e91f**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Resolução nº237/97 no ART. 11º define como inteira responsabilidade do consultor e empreendedor todas as informações administrativas, civis e penais.;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Que sejam seguidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais, propostas no PCA e PGRSCC;;

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.008676/2025.15

Parecer Técnico Nº:
PAR-243/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 2.269,83

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATO ALVES BORGES - ART Nº RR20250166150

femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
05/11/2025 às 11:33

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
05/11/2025 às 11:47

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8e91f> informando o seguinte código
verificador: **8e91f**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459